

## **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CEPIR/PB**

Edital de Convocação Nº 01/2024/CEPIR/PB - Convoca Eleição de representantes da sociedade civil para compor o CEPIR/PB.

O **Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – CEPIR/PB**, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009 e na Lei Estadual nº 9.528, de 25 de novembro de 2011, bem como o seu Regimento Interno, torna público o Edital de Convocação para a eleição de representantes da sociedade civil com assento no CEPIR-PB, para um mandato de dois anos (2024-2026), a ser realizada conforme as normativas e os prazos contidos no presente edital.

**Art. 1º** Nos termos da lei que cria o CEPIR, os segmentos populacionais da Paraíba que tem assento no conselho são os seguintes:

- a) 05 (cinco) representantes das Entidades Negras do Estado da Paraíba;
- b) 01 (um) representante da Comunidade Tradicional Cigana;
- c) 02 (dois) representantes das Comunidades tradicionais quilombolas;
- d) 01 (um) representante dos povos indígenas;
- e) 02 (dois) representantes das comunidades tradicionais de religião de matriz africana;
- f) 01 (um) representante dos capoeiristas.

**Parágrafo único** - O pleito elegerá 24 (vinte quatro) conselheiros/as representantes da sociedade civil, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, eleitos por suas respectivas entidades/organizações ou movimentos.

### **CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral, como eleitoras/es ou candidatas/os/es, as entidades/organizações e movimentos, conforme descritos no Art. 1º deste Edital, que atender os requisitos exigidos para o certame.

**§1º** Admitir-se-á a inscrição de candidaturas que preencham os requisitos da Lei Estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009 e da Lei Estadual nº 9.528, de 25 de novembro de 2011, bem como do Regimento Interno do CEPIR/PB, as quais deverão

ser protocoladas no CEPİR por meio do endereço eletrônico: [eleicoescepir20242025@gmail.com](mailto:eleicoescepir20242025@gmail.com).

**§2º** As entidades/organizações e movimentos descritos no *caput*, que estiverem interessadas em compor o Conselho deverão apresentar à comissão eleitoral, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

I - Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do CEPİR, solicitando a sua habilitação para participar como candidata/o/e a uma vaga neste pleito e comprometendo-se em se fazer presente nas reuniões ou justificando possível ausência, conforme dispõe o §3º do art. 5º da Lei Estadual nº 8.981, de 15 de dezembro de 2009;

II - Atestado de funcionamento da entidade/organização ou movimento, comprovando seu funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos (relatórios com atividades atuais);

III - Relatório de atividades que comprovem a sua atuação organizacional com ações de promoção da igualdade racial no Estado (carta de anuência de duas entidades ou instituições da Paraíba);

IV - Documento que comprove a eleição da coordenação, ou diretoria atual, responsável pela organização ou movimento (ata atual);

V - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Cópia atualizada do estatuto para entidades/organizações, para quem tem CNPJ;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG) do Presidente/responsável da entidade/organização, para quem não tem CNPJ;

VII - Carta de referência de três entidades ou instituição que comprovem atuação nos movimentos sociais dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTS);

**§3º** As entidades/organizações da sociedade civil descritas no art. 1º que estiverem interessadas em participar do pleito apenas como votante, deverão protocolar pedido no CEPİR, por meio do e-mail: [eleicoescepir20242025@gmail.com](mailto:eleicoescepir20242025@gmail.com), obedecendo os mesmos prazos para inscrição das candidaturas, e apresentando a seguinte documentação:

I - Atestado de funcionamento da entidade/organização ou movimento, comprovando o seu funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos no Estado;

II - Relatório de atividades que comprovem a sua atuação com ações de promoção da igualdade racial no Estado;

III - Documento que comprove a eleição da coordenação, responsável ou diretoria atual da entidade/organização ou movimento;

IV - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) e Cópia atualizada do estatuto, para entidades/organizações, para quem tem CNPJ;

V - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG) do Presidente/responsável da entidade/organização ou organização, para quem não tem CNPJ;

## **CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Constituem Instâncias Eleitorais:

I - O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – CEPİR/PB;

II - A Comissão Eleitoral;

**Art. 4º** Compete ao CEPİR/PB:

I - Aprovar as decisões *ad referendum* da Comissão Eleitoral;

II - Encaminhar o resultado final do pleito para a SEMDH, para que esta publique no Diário Oficial do Estado e na rede social (Instagram) da mesma;

III – Decidir quanto a eventuais recursos apresentados no certame eleitoral, em última instância.

IV - Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral e as impugnações apresentadas contra atos da Comissão Eleitoral;

**Art. 5º** Compete à comissão eleitoral:

I - Dirigir o processo eleitoral;

II - Receber eventuais denúncias contra candidaturas, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

III - Encaminhar o resultado do pleito para a SEMDH, para que esta publique no Diário Oficial do Estado e na rede social (Instagram) da SEMDH, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

IV - Decidir em primeira instância, todas as providências para a realização do pleito, analisar as candidaturas e emitir atos de suas habilitações ao pleito.

V - Operacionalizar o processo eleitoral conforme previsto neste Edital de Convocação.

§ 1º A Comissão Eleitoral é composta de 06 (seis) Conselheiros(as), aprovada pelo Plenário do CEPIR, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil, cuja formação se dará pelos/as conselheiros/as:

- a) **Jadiele Berto, Adelia Gomes e Janine Marta**, como representantes governamentais;
- b) **Maria Goreti, Marli Soares e Maria Jane**, como representantes da sociedade civil.

### **CAPÍTULO III DOS PRAZOS E PLENÁRIAS DE VOTAÇÃO**

**Art. 6º** A eleição dar-se-á em plenárias eletivas por segmentos com assento no CEPIR/PB expresso no Art. 1º deste edital e dar-se-ão nos dias descritos abaixo:

a) no dia 01/10/2024, às 9h, através da plataforma google Meet ([meet.google.com/eis-vnfm-jnr](https://meet.google.com/eis-vnfm-jnr)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes das **Entidades Negras do Estado da Paraíba**;

b) no dia 01/10/2024, às 14h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/tcu-sbdk-qxe](https://meet.google.com/tcu-sbdk-qxe)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da **Comunidade Tradicional Cigana**;

c) No dia 02/10//2024, às 9h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/bid-shpi-paq](https://meet.google.com/bid-shpi-paq)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 02 (dois) representantes titulares e (02) dois suplentes das **Comunidades Tradicionais Quilombolas**;

d) No dia 02/10/2024, às 14h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/gkn-pmbh-dmu](https://meet.google.com/gkn-pmbh-dmu)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e um suplente dos **Povos Indígenas**;

e) No dia 03/10/2024, às 9h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/qit-urly-hxk](https://meet.google.com/qit-urly-hxk)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes; das **Comunidades Tradicionais de Religião de Matriz Africana**;

f) No dia 03/10/2024, às 14h através da plataforma google Meet ([meet.google.com/ujf-spru-ude](https://meet.google.com/ujf-spru-ude)), será realizada a plenária eletiva para a escolha de 01 (um) representante titular e 01 suplente dos **Capoeiristas**.

**Art. 7º** Cada entidade/organização ou movimento social expressa no Art. 1º deste edital terá direito a 1 (um) voto.

**Art. 8º** Considerar-se-ão eleitas titulares, as 12 (doze) entidades/organizações ou movimentos sociais que obtiverem maior votação, sendo as demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até atingir o número de 12 (doze).

**Parágrafo único** - Na hipótese de empate entre candidaturas, será considerada eleita a entidade/organização ou movimento que tenha mais tempo de atuação na área.

## **CAPÍTULO V DOS PRAZOS**

**Art. 9º** Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:

9.1 - Lançamento do Edital de Seleção e divulgação: 21/09/2024

9.2 – Impugnação ao Edital 23/09/2024 a 24/09/2024

9.3 – Resultado da Impugnação ao Edital 27/09/2024

9.4 - Inscrição das entidades 30/09/2024 a 11/10/2024

9.5 - Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral 14/10/2024 a 17/10/2024

9.6 - Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas 21/10/2024

9.7 – Pedido de Recurso 22/10/2024 ao 25/10/2024

9.8 – Análise de Recurso 28/10/2024 a 30/10/2024

9.8 – Após o recurso, caso seja alterada a lista, será realizada uma nova publicação pela SEMDH, com as alterações. 31/10/2024.

9.9 - As orientações sobre a eleição/assembleia (link, data e horário) serão dadas por e-mail, para os representantes das entidades habilitadas.

9.10 – A Comissão Eleitoral encaminhará, em até dois dias úteis, os nomes das representantes das entidades eleitas à SEMDH, que igual prazo, para encaminhar ao Governador do Estado da Paraíba para publicação no Diário Oficial.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** A SEMDH dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.

**Art. 11º** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Art. 12º** As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão Eleitoral, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

**Art. 13º** As informações prestadas no formulário de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de solicitar informações e documentos das entidades selecionadas e excluir da seleção aquela que não preencher os requisitos de forma completa e correta.

**Art. 14º** A Comissão Eleitoral encaminhará ofício à SEMDH contendo a lista das entidades/organizações e/ou movimento social negros eleitas/os com os seus respectivos representantes, que, por sua vez, encaminhará ao Governador do Estado da Paraíba para fins de publicação do resultado e nomeações.

**Art. 15º** O início do mandato será contado a partir da nomeação das conselheiras pelo Governador do Estado da Paraíba no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB) e a posse será dada na primeira plenária após a nomeação no respectivo Diário.

**Art. 16º** A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após o término do processo eleitoral.

**Art. 17º** Concluída a eleição e designados os novos representantes do CEPİR caberá ao/à Presidente convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os Conselheiros para o novo mandato.

**Art. 18º** A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

**Art. 19º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, XXXXXXXXX

**Jadiele Cristina Berto da Silva**  
**Presidenta da Comissão Eleitoral do CEPİR.**

**OFÍCIO DE ORIENTAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL BIÊNIO 2024/2026.**

Ofício \_\_\_\_/2024.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À Presidente da Comissão Estadual da CEPİR,  
Como parte da habilitação do Conselho Estadual De Promoção da Igualdade Racial a entidade .....  
apresenta a indicação e documentação necessária ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A INTEGRAR CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CEPİR.

1) Apresentar documentos obrigatórios:

I - Ofício dirigido à Comissão Eleitoral do CEPİR, solicitando a sua habilitação para participar como candidata a concorrer a uma vaga neste pleito;

II - Atestado de funcionamento da organização ou movimento comprovando seu funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

III - relatório de atividades que comprovem a sua atuação organizacional com ações de promoção da igualdade racial no Estado;

IV - Documento que comprove a eleição da coordenação, ou diretoria atual, responsável pela organização ou movimento;

V - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (somente para organizações que tem CNPJ), ou;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e Registro Geral - RG – do Presidente da entidade ou responsável pela organização (somente para aquelas organizações que não tem CNPJ);

VII - Cópia atualizada do estatuto da entidade (somente para organizações que têm CNPJ).

2) Informar o segmento representativo:

( ) das Entidades Negras do Estado da Paraíba;

( ) da Comunidade Tradicional Cigana;

( ) das comunidades tradicionais quilombolas;

( ) dos povos indígenas;

( ) das comunidades tradicionais de religião de matriz africana;

( ) representante dos capoeiristas.

2. Indicar os/as representantes de acordo com referido Edital.

• Candidato/a a titular:

Nome Completo:

Nome Social:

CPF:

RG:

Contato/E-mail:

Endereço:

(fazer envio da cópia da documentação da candidatura por e-mail:  
[eleicoescepir20242025@gmail.com](mailto:eleicoescepir20242025@gmail.com))

• Candidato/a a suplente:

Nome Completo:

Nome Social:

CPF:

RG:

Contato/E-mail:

Endereço:

(fazer envio da cópia da documentação da candidatura por e-mail:  
[eleicoescepir20242025@gmail.com](mailto:eleicoescepir20242025@gmail.com))

3. A entidade tem atuação coletiva por pelo menos 02 (dois) anos? ( ) Sim ( ) Não

Atenciosamente,

---

Assinatura do Responsável Legal pela Entidade